



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ATA DE REUNIÃO

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2020, às 16h00, na sala de reuniões do Gabinete do Ministro de Estado do Meio Ambiente, realizou-se a **Septuagésima Sétima Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF)**, conduzida pelo seu presidente, Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente, o Senhor Luís Gustavo Biagioni, e com a presença dos seguintes membros: o Sr. Eduardo Fortunato Bim, presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; e o Sr. Homero de Gorge Cerqueira, Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, além da presença do Senhor Ministro do Meio Ambiente. **A) Propostas de Destinação: A.1) Linha de Transmissão 500 kV Rio das Éguas – Barreiras II – Buritirama - Queimada Nova II e Subestações associadas. Processo de CA: 02001.036345/2018-54. Parecer n.º 15/2019-DCOMP/DILIC. O valor da compensação ambiental foi calculado em R\$ 4.777.025,49 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos). A APA Dunas e Veredas do Baixo Médio São Francisco e a APA do Rio Preto são afetadas pelo empreendimento. O CCAF delibera pela destinação do montante de R\$ 4.777.025,49 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) na forma como segue: a) unidades de conservação estaduais da Bahia: para a **APA Dunas e Veredas do Baixo Médio São Francisco** (unidade afetada): R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a critério do órgão gestor; e para a **APA do Rio Preto** (unidade afetada): R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a critério do órgão gestor; b) unidades de conservação instituídas pela União: para o **PARNA Serra das Confusões**: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para o **PARNA Serra da Capivara**: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para o **PARNA Nascentes do Rio Parnaíba**: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a **PARNA Chapada dos Veadeiros**: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; e para a **RESEX Recanto das Araras de Terra Ronca**: 377.025,49 (trezentos e setenta e sete mil e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002. **A.2) Contorno Rodoviário de Florianópolis, BR 101, trecho km 229+240 ao km 234+000. Processo de CA: 02001.004482/2014-04. Parecer n.º 19/2019-DCOMP/DILIC. O valor da compensação ambiental foi calculado em R\$ 695.137,45 (seiscentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Nenhuma unidade é afetada pelo empreendimento. O CCAF delibera pela destinação do montante de R\$ 695.137,45 (seiscentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) integralmente para a **FLONA Ibirama**, unidade de conservação instituída pela União, aplicado no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002. **A.3) Linha de Transmissão 500 kV Paulo Afonso IV - Luiz Gonzaga C2. Processo de CA: 02001.028075/2019-99. Parecer n.º 17/2019-DCOMP/DILIC. O valor da compensação ambiental foi calculado em R\$ 185.184,95 (cento e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). O MONA do Rio São Francisco é afetado pelo empreendimento. O CCAF delibera pela destinação do montante de R\$ 185.184,95 (cento e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) integralmente para o **MONA do Rio São Francisco** (unidade afetada), unidade de conservação instituída pela União, aplicado no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002. **A.4) Linha de Transmissão Açú III - Milagres II (C2). Processo de CA: 02001.007535/2019-45. Parecer n.º 10/2019-DCOMP/DILIC. O valor da compensação ambiental foi calculado em R\$ 1.700.806,84 (um milhão, setecentos mil, oitocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos). Nenhuma unidade é afetada pelo empreendimento. O CCAF delibera pela destinação do montante de R\$ 1.700.806,84 (um milhão, setecentos mil, oitocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) integralmente para a **ESEC Seridó**, unidade de conservação instituída pela União, aplicado no inciso III do artigo 33 do Decreto********

4.340/2002. B) Encerramento: Apreciados os itens acima, a reunião foi encerrada às 17h00 do dia 17/06/2020, da qual eu, Eduardo Fortunato Bim, Presidente do IBAMA, lavrei esta ATA de Reunião, que segue assinada por todos os membros do CCAF participantes da reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Biagioni, Secretário-Executivo**, em 19/06/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 22/06/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Homero de Gorge Cerqueira, Usuário Externo**, em 26/06/2020, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7818598** e o código CRC **EDAC2867**.